



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 3.942, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama, para o Exercício de 2014”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritama para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 51.579.225,00 (cinquenta e um milhões quinhentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - A Receita do Governo do Município de Buritama será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2014, estima a Receita Líquida e fixa a Despesa em R\$ 44.507,600,00 (quarenta e quatro milhões quinhentos e sete mil e seiscentos reais).

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	44.507.600,00
1.1. Receita Tributária	5.172.100,00
1.2. Receita de Contribuições	1.000,00
1.3. Receita Patrimonial	190.400,00
1.6. Receita de Serviços	287.500,00
1.7. Transferências Correntes	43.380.100,00
Deduções de Receitas	(5.967.600,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	1.444.100,00
SUB TOTAL	44.507.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	00,00
2.1. Transferência de Capital	00,00
2.2. Outras Receitas de Capital	00,00
SUB TOTAL	00,00
TOTAL GERAL	44.507.600,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Parágrafo Único - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, na despesa fixada para o Município, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.434.000,00
02. Poder Executivo	43.073.600,00
TOTAL	44.507.600,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.434.000,00
04. Administração	7.236.400,00
08. Assistência Social	2.223.700,00
10. Saúde	14.569.067,72
12. Educação	12.007.950,00
13. Cultura	383.792,22
15. Urbanismo	3.757.907,04
16. Habitação	69.000,00
20. Agricultura	207.113,02
22. Indústria	7.000,00
26. Transporte	433.550,00
27. Desporte e Lazer	1.441.120,00
28. Encargos Especiais	692.000,00
99. Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL	44.507.600,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	41.651.570,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.778.961,97
Juros e Encargos da Dívida Interna	80.000,00
Outras Despesas Correntes	19.792.608,03
DESPESAS DE CAPITAL	1.377.030,00
Investimentos	653.030,00
Inversões Financeiras	32.000,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Amortização da Dívida	692.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00
Reserva de Contingência	45.000,00
Superávit do Exercício	1.474.000,00
TOTAL	44.507.600,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.625.125,00 (quatro milhões seiscientos e vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais).

§ 1º - A Receita do IPREM será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	2.771.990,00
Receitas de Contribuições	1.813.129,00
Receita Patrimonial	947.360,00
Outras Receitas Correntes	11.501,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.853.135,00
Receitas Intraorçamentária	1.853.135,00
TOTAL	4.625.125,00

§ 2º - A Despesa do IPREM será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	268.000,00
09. PREVIDENCIA	2.060.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	2.297.125,00
TOTAL	4.625.125,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.325.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.297.125,00
TOTAL	4.625.125,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.446.500,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita do SAAEMB será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	2.446.500,00
Receita Tributária	107.100,00
Receita Patrimonial	22.050,00
Receita de Serviços	1.935.150,00
Outras Receitas Correntes	382.200,00
TOTAL	2.446.500,00

§ 2º - A Despesa do SAAEMB será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	237.975,00
17. SANEAMENTO	2.183.325,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	25.200,00
TOTAL	2.446.500,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.386.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TOTAL	2.446.500,00

Art. 6º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	51.579.225,00
1.1. Receita Tributária	5.279.200,00
1.2. Receita de Contribuições	1.814.129,00
1.3. Receita Patrimonial	1.159.810,00
1.6. Receita de Serviços	287.500,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.6. Receita de Serviços	1.935.150,00
1.7. Transferências Correntes	43.380.100,00
Deduções	-(5.967.600,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	1.837.801,00
7.1. Transferência Intragovernamental	1.853.135,00
2. RECEITA DE CAPITAL	00,00
2.1 – Transferências de Capital	00,00
2.2 – Outras Receitas de Capital	00,00
TOTAL	51.579.225,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	51.579.225,00
01. Poder Legislativo	1.434.000,00
02. Poder Executivo	43.073.600,00
03. Instituto de Previdência Municipal – IPREM	4.625.125,00
04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – SAAEMB	2.446.500,00
TOTAL	51.579.225,00

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo esta autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – Firmar convênio com outras esferas de Governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações Orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, os créditos suplementares abertos por excesso de arrecadação, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais a conta de recursos vinculados, até o limite de 7 % do valor estimado para a despesa.

§ 2º – Ficam incluídas nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, as alterações orçamentárias de que se tratam os incisos do caput deste artigo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e quatorze (2014).

Art. 10 - Revogam se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de outubro de 2013; 96 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico Consultor

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria